

DECRETO Nº 740/2016

DESAFETA DA CATEGORIA DE BEM PÚBLICO DE USO ESPECIAL PARA BEM DOMINICAL O IMÓVEL QUE ESPECIFICA PARA FIM DE ALIENAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Itarana/ES, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 84, V, da Lei Orgânica Municipal n.º 676, de 29 de dezembro de 2002.

CONSIDERANDO que o Município de Itarana/ES possui um terreno urbano, com área de 450,00 m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), localizado na Rua Jerônimo Monteiro, nº 213, Centro, Itarana/ES, inscrito no Cartório de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Itaguaçu/ES, no Livro n. 3-E, à Folha n. 114, sob o número 8.996, sendo que sobre o imóvel se encontra erigida edificação de dois pavimentos com área de construção de 594,00 (quinhentos e noventa e quatro metros quadrados);

CONSIDERANDO que o imóvel acima descrito não está sendo utilizado pelo Município e não há nenhum projeto para utilização do mesmo, estando abandonado e sujeito a depreciação e a perda de valor de mercado;

CONSIDERANDO que a destinação dos bens públicos integrantes do patrimônio municipal de uso comum e uso especial podem sofrer modificações em suas qualificações jurídica, e tornar-se alienável, sempre que a Municipalidade, para atender a fins públicos e urbanísticos, lhe retire a condição de bem de uso comum ou especial, por lei devidamente sancionada pelo Chefe do Executivo;

CONSIDERANDO que o bem imóvel objeto da presente desafetação deixou de atender sua qualificação peculiar, enquanto realizava o destino correspondente à sua respectiva categoria, perdendo, conseqüentemente, sua qualidade de bem de uso comum especial;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 1.214/2016, aprovada pela Câmara Municipal do Município de Itarana/ES, autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a desafetar o imóvel em questão e aliena-lo mediante licitação na modalidade concorrência;

CONSIDERANDO o dispõe o art. 9º, Inciso I, da Lei Orgânica Municipal, o art. 17, Inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, e as Instruções Normativas SPA nº 002/2014 e SCL nº 002/2014.

DECRETA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
ITARANA - ESPÍRITO SANTO

Art. 1º Fica desafetado da categoria de bem público de uso especial para bem dominical o lote urbano nº 54 de propriedade do Município de Itarana/ES, com área de 450,00 m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), localizado na Rua Jerônimo Monteiro, nº 213, Centro, Itarana/ES, limitando-se pelos lados com os lotes nºs 53 e 55, com fundos com o Baldio nº 06 e frente para a Rua Jerônimo Monteiro, inscrito no Cartório de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Itaguaçu/ES, no Livro n. 3-E, à Folha n. 114, sob o número 8.996, sendo que sobre o imóvel se encontra erigida edificação de dois pavimentos com área de construção de 594,00 (quinhentos e noventa e quatro metros quadrados).

Art. 2º A desafetação do imóvel de que trata o art. 1º deste Decreto destina-se a sua alienação mediante processo licitatório na modalidade concorrência, conforme valor de referência apurado pela Comissão de Avaliação de Bens Imóveis e Móveis de Itarana/ES.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itarana/ES, em 11 de julho de 2016.

LEONILA FIOROTTI GALAZI
Prefeita Municipal em exercício